

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
Processo nº 00001-00009518/2023-85. Espécie: Termo de Permissão de Uso de Espaço Público nº 01/2023, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA. Objeto: REVOGAÇÃO da PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 1/2023 concedida à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA para o uso de área pública no âmbito do Edifício-Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal para a instalação de 1 (um) posto de atendimento eletrônico fornecido pelo permissionário, a título oneroso, para a prestação de serviços bancários. Parte: Pela CLDF, JOAO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral da Mesa Diretora, em 27/05/2025.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00013584/2023-50. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 43/2023, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o CENTRO DE REABILITAÇÃO SARAH BRANDÃO EIRELI. Objeto: reajuste dos valores dos serviços prestados pela Instituição Credenciada. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e, pela Credenciada, Sra. Sarah Brandão Pinheiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00045345/2022-88. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 05/2023, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a H2FISIO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM REABILITAÇÃO LTDA. Objeto: Reajuste dos valores dos serviços prestados pela Instituição Credenciada, a saber: consultas, pacotes e tabelas. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, a Sra. Tatiana Gil Bravim.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00019477/2025-05. Contrato nº 51/2025, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a UNIMED NACIONAL - COOPERATIVA CENTRAL, CNPJ: 02.812.468/0001-06. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Médica, Hospitalar, Pronto-socorro, Auxiliares de Diagnóstico, UTI'S e Terapia em âmbito Nacional e no Distrito Federal. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2025NE00788; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 21/05/2025; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Marina Tozzi Parana Galhardo e Sra. Rachel Bitencourt Blunck.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00027234/2020-28. Contrato nº 07/2022, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ: 05.090.412/0001-83. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar do dia 29/03/2022, por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços oftalmológicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2022NE00152; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 14/03/2022; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, Sr. Jadir Macedo. Convalida-se o Termo de Credenciamento nº 07/2022 assinado em 09/06/2022 e todos os atos administrativos praticados entre 09/06/2022 e a presente data, relacionados à prestação de serviços médico-hospitalares pela empresa Oculare Oftalmologia Ltda., no âmbito do credenciamento com o Fascal, conforme os termos e condições inicialmente pactuados, nos termos do Relatório (2161016).

CASA CIVIL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2020 - CASA CIVIL
PROCESSO SEI-GDF Nº: 00428-00002765/2018-46. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal, e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem

por objeto: a) Ajustar, nos termos do Plano de Trabalho 35 (141166664), o valor total do convênio de R\$ 2.022.300,24 (dois milhões, vinte e dois mil e trezentos reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 2.933.387,21 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), com o acréscimo em torno de 45,05%, alterando o valor de repasse de R\$ 716.762,39 (setecentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), para R\$ 911.086,96 (novecentos e onze mil oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), para o período de 13 meses, conforme cronograma de desembolso aprovado pelo citado Plano de Trabalho 35 (141166664); e b) Prorrogar o prazo de vigência do Convênio por mais 13 (treze) meses, com vigência até 22/06/2026, conforme Plano de Trabalho 35 (141166664), nos termos entre outros da Orientação Normativa 44/2024 da Advocacia-Geral da União, segundo a qual há interpretação de que não se aplica o Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, seguindo, assim, os prazos colacionados no aludido Plano de Trabalho (141166664). DA VIGÊNCIA: A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial. DATA DE ASSINATURA: 28/05/2025. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9699, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 0100. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CRISTIANO LOPES DA CUNHA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal Substituto, e ROSSANO SOARES BOHNERT CEL QOBM/Comb, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal Substituto. Pela COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, na qualidade de Diretor-Presidente, CARLOS ALBERTO SPIES, na qualidade de Diretor de Edificações.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMASEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMISSÃO ELEITORAL PARA
O PROCESSO DE FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO
DE GERÊNCIA DE CULTURA DO RECANTO DAS EMAS/DF Nº 02/2025

Chamamento Público de Candidaturas para Formação da Lista Tríplice para indicação para o cargo de gerente da Gerência de Cultura, da Administração Regional do Recanto das Emas/DF. A Comissão Eleitoral, instituída pela Ordem de Serviço nº 14, de 20 de março de 2025, com base na Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, (Lei Orgânica da Cultura - LOC), Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e a Resolução nº 01, de 11 de junho de 2019, do Conselho de Cultura do Distrito Federal (CCDF), em cumprimento do que dispõem sobre o processo eleitoral para a feitura de lista tríplice, para encaminhamento ao Administrador Regional do Recanto das Emas, para sua deliberação.

A Comissão RESOLVE tornar público o presente Edital de Chamamento, conforme condições, regulamento e cronograma a seguir apresentados:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Gerência de Cultura, da Administração Regional do Recanto das Emas faz parte da estrutura da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, com as competências previstas no artigo 32 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017.

Art. 2º A Gerência de Cultura, conforme definido na estrutura administrativa da Administração Regional do Recanto das Emas, é unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Articulação, compete as atribuições descritas nos incisos I a XIII e XXIII do art. 32 deste regimento.

Art. 3º Ao Gerente da Gerência de Cultura, caberá, também, as atribuições complementares, comuns aos demais cargos em comissão, previstas no artigo 52 do Decreto nº 38.094/2017.

Art. 4º Para ocupar o cargo de Gerente da Gerência de Cultura, da Administração Regional do Recanto das Emas - DF, a Comissão eleitoral deverá encaminhar Lista Tríplice à Administração Regional, que fará a escolha da pessoa para indicação com a finalidade de nomeação pelo Governador do Distrito Federal, para mandato de 03 anos.

Parágrafo único. O mandato de Gerente de Cultura terá duração de 3 (três) anos a partir da posse, podendo o ocupante do cargo ser reeleito uma única vez em processo de escolha para compor nova lista tríplice.

Art. 5º A gerência de cultura é a estrutura responsável pela coordenação das atividades culturais das administrações regionais e deve ser coordenada por pessoa nomeada pelo administrador regional, obedecendo às seguintes condições:

I – o gerente de cultura deve possuir notório saber artístico cultural e conhecimentos técnico administrativos, devendo comprovar no mínimo 2 anos de atuação nas áreas artísticas e culturais, ser morador da respectiva região administrativa e nela atuar;

II – o quadro técnico administrativo deve ser composto preferencialmente por servidores efetivos da Administração Pública distrital.

§ 1º As gerências de cultura das administrações regionais devem estabelecer permanente articulação com a Secretaria de Cultura e todas as instâncias do CCDF, bem como alinhar seus programas e ações aos princípios contidos na Lei Complementar nº 934, de 2017, Lei Orgânica da Cultura - LOC e às estratégias, às ações e às metas do Plano de Cultura do Distrito Federal, promovendo participação e inclusão social.

§ 2º A indicação do gerente de cultura pelo administrador regional recai sobre um dos nomes constantes de lista tríplice oriunda de assembleia do segmento cultural realizada para esse fim e referendada pelo conselho regional de cultura, nos termos do regulamento.

§ 3º O Governo do Distrito Federal fornece capacitação em gestão cultural aos gerentes de cultura.

II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º Todo o processo para a formação da lista tríplice será conduzido por esta Comissão Eleitoral, constituída com esse propósito, composta por membros do Conselho Regional de Cultura (CRC) e da comunidade cultural local.

§ 1º A formação da Comissão deu-se por meio de reunião ordinária do CRC, e é composta por 3 membros.

§ 2º A Comissão Eleitoral foi nomeada formalmente pelo Administrador Regional do Recanto das Emas por meio da Ordem de Serviço nº 14, de 20 de março de 2025 e será extinta após a nomeação do Gerente de Cultura.

Art. 7º A Comissão Eleitoral é responsável por elaborar e lançar o edital de chamamento de candidaturas para a formação da lista tríplice, o qual deverá explicitar as condições para a nomeação para ocupar o cargo de Gerente de Cultura dispostas no art. 9º, I, da LOC, quais sejam:

I - possuir notório saber artístico cultural e conhecimentos técnico administrativos;

II - comprovar no mínimo 2 anos de atuação nas áreas artísticas e culturais;

III - ser morador da respectiva Região Administrativa e nela atuar.

III - DOS CANDIDATOS

Art. 8º O prazo de inscrição das candidaturas será de 15 dias corridos a partir da data de publicação deste Edital, que será publicado nas redes sociais da Administração Regional do Recanto das Emas (Instagram: administracaorecantodasemas) e no site da Administração Regional do Recanto das Emas: www.recanto.df.gov.br.

§ 1º Para os fins desta eleição, o candidato a Gerente de Cultura deve comprovar, no mínimo, 2 anos de residência e atuação artística ou cultural na respectiva Região Administrativa.

§ 2º A Comissão indicará o prazo de inscrição de candidaturas, o qual não poderá ser inferior a 15 dias, bem como a documentação necessária para participar do pleito.

§ 3º Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão terá no máximo 7 dias (corridos) para avaliá-las e indicar, por meio de parecer, quais candidatos atendem às condições previamente estabelecidas, os quais serão considerados aptos ao pleito.

§ 4º É vedado aos membros da Comissão Eleitoral concorrer no pleito para formação da lista tríplice.

Art. 9º A Comissão Eleitoral, examinará os pedidos de inscrição e definirá os nomes que atendem as condições estabelecidas no art. 9º da Lei Orgânica da Cultura - LOC e deste regulamento.

Art. 10. A Comissão Eleitoral deverá examinar os pedidos de inscrição exclusivamente de acordo com os requisitos mínimos de elegibilidade.

Art. 11. O membro do Conselho Regional de Cultura que pretenda candidatar-se a Gerente de Cultura deverá licenciar-se do CRC junto ao CCDF desde a instituição da Comissão até o referendo do CRC.

Art. 12. Os candidatos indicarão fiscais para proceder à apuração dos votos, ficando a lista tríplice composta pelos três candidatos mais votados na eleição.

Parágrafo único. Em caso de empate entre candidatos para o terceiro membro da lista tríplice, serão considerados critérios de desempate:

I - em primeiro lugar, a comprovação de maior tempo de atuação na área artística ou cultural na respectiva Região Administrativa;

II - em segundo lugar comprovação de maior tempo em gestão pública e/ou projetos culturais;

III - em terceiro lugar, a comprovação de maior tempo de residência no Recanto das Emas.

IV - DOS RECURSOS

Art. 13. Do Regimento Eleitoral - Havendo discordância quanto ao resultado publicado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado, através do e-mail: comissaoeleitoral2025rec@gmail.com.

Art. 14. A Comissão Eleitoral se reunirá nos dois dias seguintes ao término das inscrições para responder aos recursos.

Art. 15. A divulgação do resultado dos recursos será realizada no dia seguinte após a comissão ter analisado os recursos.

Art. 16. Após análise dos recursos não caberá recurso contra a lista de nomes considerados aptos pela Comissão Eleitoral.

V - DOS ELEITORES

Art. 17. Poderão votar na assembleia geral membros dos segmentos culturais comprovadamente residentes e domiciliados no Recanto das Emas/DF, desde que sejam maiores de 16 anos e portem documento de identificação válido.

§ 1º Cada eleitor habilitado poderá votar em apenas um candidato.

§ 2º A validação dos eleitores será feita pela Comissão responsável por conduzir o pleito.

§ 3º Poderão votar na assembleia geral membros dos segmentos culturais comprovadamente residentes e domiciliados no Recanto das Emas/DF, desde que sejam maiores de 16 anos e portem documento de identificação válido.

§ 4º Para efeitos de comprovação de residência, em caso de dúvidas e esclarecimentos, serão adotados os meios de dados oficiais a exemplo do GeoPortal DF disponível em www.geportal.seduh.df.gov.br, ou equivalente.

§ 5º A seção eleitoral será convocada com a finalidade específica de eleição dos nomes habilitados e referendados pela Comissão Eleitoral para composição da Lista Tríplice, que servirá para indicação pelo Administrador Regional do Recanto das Emas para ocupação do cargo de Gerente de Cultura, conforme previsto na Lei Orgânica da Cultura.

§ 6º A seção eleitoral será realizada no dia 29 de junho de 2025, das 14h às 17h horas, de modo presencial, na Biblioteca Lúcio Costa, quadra 302 Av. Recanto das Emas/DF, com participação da comunidade cultural previamente inscrita, com quórum mínimo de 10 (dez) pessoas habilitadas a votar.

Art. 18. A Administração Regional providenciará o local e os instrumentos necessários para a realização do pleito, inclusive disponibilizando, se necessário, pessoal para auxiliar a Comissão no dia da votação.

Parágrafo único. É dever da Comissão, com o auxílio da Administração Regional, assegurar o sigilo do voto.

Art. 19. A convocação da assembleia geral de eleição será feita com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência de sua realização, após a definição dos candidatos aptos, devendo ser amplamente divulgada, afim de possibilitar que todo segmento cultural da Região Administrativa, bem como a sociedade em geral, tome conhecimento de sua realização.

Art. 20. As inscrições para se habilitar a participar da Assembleia Geral e da seção eleitoral, com direito a voto ficarão abertas a partir da data final de publicação dos candidatos aptos pelo prazo de 10 dias corridos e poderão serem feitas por maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, mediante inscrição em formulário disponível no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScwRnEFksGRahamyUwBYQRUF09aF3u6NBqxAZnwz8cWj8YwCg/viewform?usp=dialog> onde será necessário anexar os seguintes comprovantes que serão analisados pela Comissão Eleitoral:

I - Documento oficial com foto: RG e CPF; ou CNH; ou Carteira de Identidade emitida por conselhos profissionais; ou passaporte brasileiro; ou Carteira de Trabalho.

II - Comprovante de residência ou declaração de residência feita a próprio punho conforme modelo disponível no Anexo I deste edital;

III - Comprovante de atuação nas áreas artísticas ou culturais (CEAC, portfólio contendo release, contratos e demais comprovações de atuação artística ou da economia criativa como, carteira da ordem dos músicos, carteiras de artesãos, carteiras de radialistas, etc.).

Art. 21. A Comissão Eleitoral disponibilizará formulário eletrônico de habilitação do Eleitor (disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScwRnEFksGRahamyUwBYQRUF09aF3u6NBqxAZnwz8cWj8YwCg/viewform?usp=dialog>) em período anterior ao dia da eleição que estarão abertas somente a partir da data final de publicação dos

candidatos aptos pelo prazo de 10 dias corridos para que o eleitorado possa ser habilitado a votar no dia e horário da eleição.

I - No formulário eletrônico o eleitor poderá anexar os documentos somente em formato PDF para serem conferidos pela comissão eleitoral, que divulgará se o eleitor estará habilitado ou não a votar no dia da eleição ou se apresenta pendências na documentação.

II - O simples preenchimento desse formulário não irá garantir o voto.

III - O eleitor só poderá votar de forma presencial.

IV - Só poderá votar o eleitor previamente cadastrado e habilitado no período de habilitação informado neste edital;

V - A apresentação do documento oficial com foto será obrigatória no dia da votação.

Art. 22. A Comissão Eleitoral fará a análise da documentação e habilitação de inscrição dos participantes da Assembleia Geral que será de modo presencial. O resultado parcial dos inscritos que estiverem aptos a participar da Assembleia Geral e da seção eleitoral com direito a voto será no dia 26 de junho de 2025, de acordo com o cronograma deste edital e terão entre 26 e 27 de junho para apresentar recurso fundamentado, através do e-mail: comissaoeleitoral2025rec@gmail.com.

Parágrafo único. O resultado final de todos os habilitados com direito a voto será divulgado no dia 28 de junho de 2025.

VI - DA ASSEMBLEIA

Art. 23. O Conselho Regional de Cultura do Recanto das Emas - CRC fará a abertura da Assembleia, informará a lista dos candidatos aptos a disputarem o cargo e, em seguida, apresentará a Mesa Diretora.

Art. 24. A Assembleia será dirigida pela Comissão Eleitoral composta de Presidente, Vice- Presidente e Secretário.

Art. 25. Todos os candidatos aptos terão direito a fazer uma breve exposição, em até 05 minutos do seu currículo artístico cultural e de motivos que o levaram a disputar o cargo e, do seu plano de trabalho, uma hora antes de iniciado o horário de votação.

Parágrafo único. A depender da quantidade de candidatos, a Comissão Eleitoral definirá o horário de início das exposições pelos candidatos. As exposições deverão ser antecedidas do horário de votação começando pelo candidato mais idoso.

Art. 26 Após a exposição de todos os candidatos, a Mesa Diretora da Assembleia dará as orientações sobre os procedimentos de votação, iniciando o processo de votação por cédulas, nas quais constarão os nomes de todos os candidatos aptos.

Art. 27. A mesa de credenciamento e coleta de assinaturas da lista de presença iniciará às 14h e se encerrará às 17h e entregará a lista de inscritos à Mesa Diretora.

Art. 28. É vedado o uso de qualquer equipamento eletrônico que acarrete em quebra de sigilo na cabina de votação.

Art. 29. A Mesa Diretora iniciará a contagem ao final da votação, desde que todos os eleitores que tenham sido habilitados e compareceram a eleição presencialmente dentro do horário de votação tenham votado, podendo aproximar-se da mesa para fiscalização apenas os candidatos.

Art. 30. O resultado será proclamado pela Mesa Diretora, que o manterá sob sua guarda para entrega formal ao Conselho de Cultura do Recanto das Emas/DF para divulgação e referendar a lista tríplice.

Art. 31. A homologação da eleição será feita por meio de ata lavrada pela Comissão e entregue ao Conselho Regional de Cultura correspondente, referendando o resultado do pleito, o qual encaminhará ofício à respectiva Administração Regional e ao CCDF.

Art. 32. A lista tríplice formada pelo procedimento descrito neste edital somente terá validade após referendada pelo respectivo Conselho Regional de Cultura, sendo obrigatória a sua observância pelo Administrador Regional no ato de indicação do Gerente de Cultura de sua Região Administrativa no prazo de 15 dias (úteis).

Parágrafo único. A posse no cargo de Gerente de Cultura, da Administração Regional do Recanto das Emas, da pessoa indicada, será possível após nomeação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e mediante a apresentação de certidões negativas e da documentação prevista para agentes públicos própria da Administração Regional.

VII - DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

Art. 33. Prazo para impugnação deste edital será de 7 dias úteis a partir da data de sua publicação.

§ 1º A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico no e-mail comissaoeleitoral2025rec@gmail.com ou presencialmente no protocolo da Administração Regional do Recanto das Emas.

§ 2º A Comissão Eleitoral terá um prazo de 2 dias corridos para resposta quanto a impugnação.

VIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 34. A Administração Regional deverá observar as normas estabelecidas neste regulamento para a nomeação do ocupante do cargo mesmo que o Gerente de Cultura acumule outras áreas sob a mesma gerência, como esporte e lazer.

Art. 35. Em caso de suposto descumprimento de atribuições administrativas, que motive a exoneração do indicado ao cargo, a Administração Regional deverá encaminhar justificativa para o Conselho Regional de Cultura, previamente ao processo de exoneração, garantindo o direito de defesa do ocupante da função.

§ 1º Cabe ao CRC emitir parecer sobre o processo de exoneração e encaminhar, para ciência, a Administração e ao CCDF.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de Gerente de Cultura, deverá ser realizado novo processo de composição de lista tríplice.

Art. 36. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

IX - DO CRONOGRAMA

20/03/2025 – publicação da Comissão Eleitoral no DODF.

29/05/2025 a 04/06/2025 – período de impugnação do edital 01/2025.

29/05/2025 a 12/06/2025 – inscrições candidatos.

13/06/2025 – resultado parcial da habilitação dos candidatos aptos.

14/06/2025 a 15/06/2025 – período para apresentação de recursos contra as habilitações dos candidatos.

16/06/2025 – resultado final e publicação do resultado dos candidatos aptos nas redes oficiais e site da Administração Regional do Recanto das Emas/DF.

16/06/2025 a 25/06/2025 – período para a inscrição dos eleitores que pertencem ao segmento cultural correspondente.

26/06/2025 – resultado parcial dos eleitores aptos a votarem.

26/06/2025 a 27/06/2025 – período para apresentação de recursos contra as habilitações dos eleitores.

28/06/2025 – resultado final dos eleitores aptos a votarem na assembleia geral.

29/06/2025 – Assembleia Geral (Eleição) das 14h às 17h.

30/06/2025 – Envio da lista tríplice, com ata da comissão eleitoral.

15/07/2025 – Data limite para envio do ato de nomeação do selecionado da lista tríplice pelo Administrador Regional do Gerente da Gerência de Cultura, da Administração Regional do Recanto das Emas, para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 - SIGGO Nº 043473
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 – PRORROGAÇÃO
DO PRAZO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00146-0000256/2021-03 - DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL, na qualidade de CONTRATANTE; e a empresa CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual constante da Cláusula Oitava do Contrato nº 02/2021 - SIGGO Nº 043473 (62145733). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29/05/2025 até 28/05/2026, em conformidade com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DO VALOR: O valor do Contrato é de R\$ 15.334,68 (quinze mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos). DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas a que se refere este Termo Aditivo. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL: RUBENS SANTORO NETO - Administrador Regional do Lago Sul e pela CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP: PEDRO LUCAS DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 40236/2019
Processo nº 00040-00034628/2019-88. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a REAL JG FACILITIES S/A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: rescindir o Contrato nº 40236/2019 com fundamento no art. 79, inciso I, e no art. 78, inciso XII, ambos da Lei

nº 8.666/1993, com base na justificativas apresentadas pela área demandante no Ofício nº 10/2025 - SEEC/SUCORP/UNGECE/COESG e no Despacho - SEEC/SECONT/SUCORP, a contar de 31 de maio de 2025. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo entra em vigência a contar de 31 de maio de 2025. DA ASSINATURA: 30/05/2025. DO SIGNATÁRIO: pela Sec: NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 40237/2019

Processo nº 00040-00034630/2019-57. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a REAL JG FACILITIES S/A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: rescindir o Contrato nº 40237/2019 com fundamento no art. 79, inciso I, e no art. 78, inciso XII, ambos da Lei nº 8.666/1993, com base na justificativas apresentadas pela área demandante no Ofício nº 10/2025 - SEEC/SUCORP/UNGECE/COESG e no Despacho - SEEC/SECONT/SUCORP, a contar de 31 de maio de 2025. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo entra em vigência a contar de 31 de maio de 2025. DA ASSINATURA: 30/05/2025. DO SIGNATÁRIO: pela Sec: NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 40238/2019

Processo nº 00040-00034631/2019-00. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a REAL JG FACILITIES S/A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: rescindir o Contrato nº 40238/2019 com fundamento no art. 79, inciso I, e no art. 78, inciso XII, ambos da Lei nº 8.666/1993, com base na justificativas apresentadas pela área demandante no Ofício nº 10/2025 - SEEC/SUCORP/UNGECE/COESG e no Despacho - SEEC/SECONT/SUCORP, a contar de 31 de maio de 2025. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo entra em vigência a contar de 31 de maio de 2025. DA ASSINATURA: 30/05/2025. DO SIGNATÁRIO: pela Sec: NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 40240/2019 - SEEC

Processo nº 00040-00034637/2019-79. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Rescindir o Contrato nº 40240/2019 com fundamento no art. 79, inciso I, e no art. 78, inciso XII, ambos da Lei nº 8.666/1993, com base na justificativas apresentadas pela área demandante no Ofício nº 9/2025 - SEEC / SUCORP / UNGECE / COESG e do Despacho - SEEC / SECONT / SUCORP, a contar de 31 de maio de 2025. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo entra em vigência a contar de 31 de maio de 2025. DA ASSINATURA: 30/05/2025. DO SIGNATÁRIO: pela Sec: NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54231/2025

Processo nº 04044-00007615/2024-79. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa SYS MANAGER INFORMÁTICA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de empresa para a prestação de serviços de atualização e suporte técnico especializado a plataforma de desenvolvimento, gerência e monitoramento de software Low Code Outsystems para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Sec), conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 90107/2024 e seus anexos e na Proposta de Preços, no valor total de R\$ 1.936.900,00 (um milhão novecentos e trinta e seis mil e novecentos reais). DO VALOR: o valor total da contratação é de R\$ 1.936.900,00 (um milhão novecentos e trinta e seis mil e novecentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Fontes de Recursos: 1001; III. Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; IV. Natureza da Despesa: 3.3.90.40. O empenho é de R\$ 1.291.266,64 (um milhão duzentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE12080, emitida em 06/05/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DA ASSINATURA: 29/05/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: SILVIA FERREIRA FORTUNA, na qualidade de Sócia-Administradora da Empresa.

EDITAL Nº 23/2025

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a determinação expressa constante na Decisão Nº 1516/2025 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na legislação específica da Carreira objeto do certame, nos termos da Portaria nº 63, de 4 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 44, de 8 de março de 2021, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital nº 01/2022 – SEAGRI, publicado em 23 de setembro de 2022, retificado pelos Editais nº 02/2022, 03/2022, 04/2022, 05/2023, 06/2023 e 07/2023 – SEAGRI, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária e Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, mediante as condições estabelecidas neste Edital.